DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Homologação / Adjudicação 4

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - CORECA 6
Atos Administrativos 6
contratos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.461, de 06 de outubro de 2022

Institui o "Dia dos Avós" no calendário oficial do Município de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia dos Avós no calendário oficial do município de Jales, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.462, de 06 de outubro de 2022.

Institui no Calendário Oficial de Eventos de Jales o "Dia Municipal de Alfabetização e Soletração".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Jales, o "Dia Municipal de Alfabetização e Soletração", a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de novembro.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2.º Na data da comemoração o Município poderá realizar campeonatos e brincadeiras de soletração nas escolas, parques e praças, em conjunto com as outras atividades desenvolvidas pela Administração, em prol da participação e engajamento de toda a sociedade, especialmente da comunidade estudantil do município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº. 9.443, de 03 de outubro de 2022.

Que autoriza receber em doação itens da Casa Militar.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Termo de Recebimento Definitivo – Convênio nº CMIL 018/640/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e o Município de Jales, objetivando a transferência de um veículo e equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

Considerando Oficio Especial, de 30 setembro de 2022, do Coordenador Municipal de Defesa Civil, solicitando que um veículo Nova Strada Endurance cp 1.4 e os equipamentos para ações de defesa civil, sejam cadastrados juntos a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Casa Civil, Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, em razão do Convênio nº CMIL-018/640/2021, celebrado com o Município de Jales-SP, os seguintes itens:

Quantidade	Itens	Nº de Série
01	Gerador de energia Vulcan Trent VG 2600	20C051102655
01	Gerador de energia Vulcan Trent VG 2600	20C051103043
01	Moto serra Husqvarna 272xp	96568160020211975317
01	Moto serra Husqvarna 272xp	96568160020211974836
01	Nova Strada Endurance cp 1.4, chassi: 9BD281A22NYW57068, modelo: 2022, Motor:327a011 459244, cor: branco, lotação: 02 pessoas.	281w57068-0

Parágrafo Único. Os referidos itens ficarão junto a Prefeitura do Município de Jales, e serão patrimoniados passando, assim, aos bens do município, e não poderão ser vendidos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.449, de 10 de outubro de 2022.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 345/2022, de 10/10/2022, da Divisão de Recursos Humanos, informando que os candidatos classificados em nº 184 e nº 185 no cargo de Auxiliar de Limpeza, convocados através do Decreto nº 9.417, de 22/09/2022, não compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 02 (duas) vagas, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, a saber**:**

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
190º	014652	MARIA CELIA ATANAZIO FUZARI	23,00
191º	010155	MARIA ROSA DA SILVA	23,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.450, de 10 de outubro de 2022.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 345/2022, de 10/10/2022, da Divisão de Recursos Humanos, informando que os candidatos classificados em nº 15 e nº 16 no cargo de Atendente, convocados através do Decreto nº 9.418, de 22/09/2022, não compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 02 (duas) vagas, para o cargo de Atendente, a saber**:**

I – ATENDENTE I:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
17º	012146	MIGUELI APARECIDO PICHININ	17,00
18º	014786	NILMA CRISTINA CRUZ SAVINI	17,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 806/2022

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o teor do Relatório da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 518/2022, de 07/06/2022, que concluiu pela apuração de faltas injustificadas do servidor F.S.M, Matricula -28.843-1, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Considerando que a referida comissão expôs a condição de saúde do referido servidor e que a mesma deve ser levada em consideração para abrandamento das penalidades a serem impostas, contudo, não têm o condão de retirar a ilicitude da conduta do servidor. Levando em consideração que ausentar-se que ausentar-se do serviço

sem autorização e anotar o ponto, consequentemente, pode causar prejuízo ao erário público.

Considerando que o dever legal de sugerir providências, a Comissão entendeu por bem sugerir que se proceda as devidas anotações de ausência, com aplicação de falta, e suas consequências legais, sem prejuízo de serem ressalvados os dias em que o servidor apresentou atestado válido, conforme consta das folhas de ponto apresentadas nas fls. 39 e 40, bem como, sem prejuízos dos dias eventualmente já descontados.

Com estas ponderações e diante dos fatos apurados e por tudo mais que dos autos consta;

RESOLVO aplicar ao Servidor Público Municipal **F.S.M, Matrícula – 28.843-1**, RG 24.502.454-2, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Social, a penalidade Disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, prevista o Artigo 173, incisos II, XII, XIV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como, dos incisos I e II do Art. 173 do referido Estatuto.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Wanda Ilza de Oliveira Murari. ASSINATURA: 05/10/2.022. OBJETO: Prorrogação e reajuste no contrato de locação de imóvel destinado para a instalação da Defensoria Pública da União (Termo de Cooperação Técnica nº 3776027), sito a rua 7, nº 2.147, centro, por mais 12 (doze) meses com base na Cláusulas 5.2 e 5.3 do Contrato, fls. 100, bem como, art. 3 da Lei n° 8.245/1.991, Parecer Jurídico exarado no dia 20 de setembro de 2.022 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, fls. 155, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 44/2.020 – Processo Licitatório nº 142/2.020. VIGÊNCIA: Até 05 de outubro de 2.023, a partir de 06 de outubro de 2.022. Jales - SP, 05 de outubro de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: XINGU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. VALOR: R$ 5,15 o litro da Gasolina e R$ 6,89 o litro do Óleo Diesel S10. ASSINATURA: 29/09/2022. OBJETO: Fica reajustado os valores dos Itens 1 e 4, sendo que a Gasolina, passará de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), e o Óleo Diesel S10 R$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) para R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), com base na Cláusula Sexta do Contrato, bem como, art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e Parecer Jurídico exarado no dia 26 de setembro de 2.022 pelo Procurador Geral do Munícipio Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, juntamente com a justificativa apresentada pela empresa e planilha de valores praticados no Estado de São Paulo, retirados em 28/09/2022, do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2.021 – Processo Licitatório nº 182/2.021. VIGÊNCIA: Até 06 de janeiro de 2.023. Jales – SP, 29 de setembro de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: AUTO POSTO PUPIM. VALOR: R$ 3,45 o litro do Etanol e R$ 6,85 o litro do Óleo Diesel Comum. ASSINATURA: 29/09/2022. OBJETO: Fica reajustado os valores dos Itens 2 e 3, sendo que o Etanol, passando de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), e o Óleo Diesel Comum, passando de R$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), com base na Cláusula Sexta do Contrato, bem como, art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e Parecer Jurídico exarado no dia 26 de setembro de 2.022 pelo Procurador Geral do Munícipio Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, juntamente com a justificativa apresentada pela empresa e planilha de valores praticados no Estado de São Paulo, retirados em 28/09/2022, do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2.021 – Processo Licitatório nº 182/2.021. Até 06 de janeiro de 2.023. Jales - SP, 29 de setembro de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2.022. REFERÊNCIA: Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e de Educação Física para atender as necessidades do ano de 2022, da Rede Municipal de Ensino, de forma parcelada, conforme ANEXO I, por tempo determinado. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO os objetos licitados às empresas: FOX EDUCAR LTDA, CNPJ nº 32.495.258/0001-00, os itens 1, 16 e 22. 100 SPORTS ERELI, CNPJ nº 29.761.115/0001-80, os itens 2, 5, 7, 14, 15, 25 e 26. PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI,

CNPJ nº 29.700.587/0001-23, o item 21. MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ nº 17.353.208/0001-97, os itens 17, 18 e 20. EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 66.143.678/0001-31, os itens 6, 9 e 24. ELIMARI COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 17.440.078/0001-20, os itens 8, 11, 13 e 23. RBM ESPORTES LTDA, CNPJ nº 45.819.743/0001-26, os itens: 3 e 10. MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00, os itens 4, 12 e 19. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 30 de setembro de 2.022. Vanessa Cristina Vicentim. Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2.022. REFERÊNCIA: Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e de Educação Física para atender as necessidades do ano de 2022, da Rede Municipal de Ensino, de forma parcelada, conforme ANEXO I, por tempo determinado. D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: FOX EDUCAR LTDA, CNPJ nº 32.495.258/0001-00, os itens 1, 16 e 22. 100 SPORTS ERELI, CNPJ nº 29.761.115/0001-80, os itens 2, 5, 7, 14, 15, 25 e 26. PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23, o item 21. MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ nº 17.353.208/0001-97, os itens 17, 18 e 20. EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 66.143.678/0001-31, os itens 6, 9 e 24. ELIMARI COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 17.440.078/0001-20, os itens 8, 11, 13 e 23. RBM ESPORTES LTDA, CNPJ nº 45.819.743/0001-26, os itens 3 e 10. MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00, os itens 4, 12 e 19. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 30 de setembro de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADAS: Fox Educar Ltda. VALOR: R$ 3.778,00 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais), 100 Sports Eireli. VALOR: R$ 16.085,00 (Dezesseis mil e oitenta e cinco reais), Priorittá Produtos Hospitalares - Eireli. VALOR: R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), Monica R. De Mello Faria Me. VALOR: R$ 1.908,60 (um mil e novecentos e oito reais e sessenta centavos), Eduardo J. Santos & Cia Ltda. VALOR: R$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), Elimari Comercial Eireli ME. VALOR: R$ 6.532,00 (seis mil e quinhentos e trinta e dois reais). RBM Esportes Ltda, VALOR: R$2.125,50 (dois mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos Ltda, VALOR: R$ 2.604,54 (dois mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). ASSINATURA: 30/09/2.022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 58/2.022 - Processo nº 188/2.022. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos. Jales - SP, 30 de setembro de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 72, de 07 de outubro de 2022

Que revisa aposentadoria de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000371-60.2022.8.26.0297, fica revisada a portaria de concessão de aposentadoria nº 56 de 14 de dezembro de 2.018, da servidora **LUZIA DE PAIVA,** CPF: 098.280.038-05, alterando o Adicional de Tempo de Serviço para “30%”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinopolis - Mesopolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

TERMO ADITIVO Nº. 04/2022

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM OS MUNICIPIOS QUE INTEGRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

Por este instrumento de termo aditivo ao contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os **MUNICÍPIOS** consorciados: **ASPÁSIA, DIRCE REIS, JALES, MARINÓPOLIS, MESÓPOLIS, PARANAPUÃ, PONTALINDA, SANTA ALBERTINA, SANTA SALETE, SÃO FRANCISCO, URÂNIA, VITÓRIA BRASIL,** representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, **doravante denominados CONTRATANTES** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA,** com sede na Rua , nº.17, Nº2749, centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.701.841/0001-75, neste ato representado por seu Presidente Sr. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, doravante denominado CONTRATADO**, ajustam a celebração deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, fundamentado na decisão de Assembleia Geral realizada no dia 16 de agosto de 2022, e constante na Introdução ao Contrato de Rateio do CORECA, do ano vigente, cláusula sexta – §1º regendo-se ainda o presente, nas normas estabelecidas pela Lei Ordinária nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº. 6.017 de 17 de Janeiro de 2007 estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Fica aditado ao contrato de rateio celebrado entre este Consórcio e os Municípios que o integram o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades do CORECA para este exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinopolis - Mesopolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Para o presente exercício de 2022 ficam alterados os valores de rateio para os municípios de Aspásia, Dirce Reis, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Paranapuã, Pontalinda, Santa Albertina, Santa Salete, São Francisco, Urânia e Vitória Brasil, parte relativa às despesas com manutenção das atividades do CORECA, compreendendo a previsão necessária para pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

2.1 – As alterações ora aditadas entre os Entes Consorciados no valor de R$. 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Observado o critério da igualdade de distribuição das despesas e a responsabilidade pelos serviços, resulta nos seguintes valores:

Município de Aspásia: Mais R$ 6345,21 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Município de Dirce Reis : Mais R$ 6345,22 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Município de Jales: Mais R$ 48.575,87 (quarenta e oito mil e quinhetos e setenta e cinco reias e oitente e sete centavos)

Município de Marinópolis: Mais R$ 6345,24 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Município de Mesópolis: Mais R$ 6345,25 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Município de Paranapuã: Mais R$ 7.458,21 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)

Município de Pontalinda: Mais R$ 7465,92 (sete mil e quatrocentos e sessente e cinco reais e novente e dois centavos)

Município de Santa Albertina : Mais R$ 7.884,71 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)

Município de Santa Salete: Mais R$ 6345,26 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Município de São Francisco: Mais R$ 6606,53 (seis mil e seiscentos e seis reais e cinquento e três centavos).

Município de Urânia : Mais R$ 8.740,29 (oito mil e setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Município de Vitória Brasil : Mais R$ 6345,28 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CNPJ 07.701.841/0001-75 | e-mail: corecajales@hotmail.com
Fones: Casa de passagem 17 3632-2977 | Administração 17 3632-9621

2.2 Assim, o rateio para o presente exercício de 2021 entre os Entes Consorciados, observados o critério da proporcionalidade e de responsabilidade, ficará assim representado:

2.2.1 - O MUNICÍPIO DE ASPÁSIA aportará o valor de R$ 6345,21 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de valores iguais, no valor de R$ 2115,07 (dois mil cento e quinze reais e sete centavos) junto com a requisição mensal do município.

2.2.2 - O MUNICÍPIO DE DIRCE REIS aportará o valor de R$ 6345,22 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais, duas no valor de R$ R$ 2115,07 (dois mil cento e quinze reais e sete centavos) .

2.2.3 - O MUNICÍPIO DE JALES aportará o valor de R$ 48.575,87 (quarenta e oito mil e quinhetos e setenta e cinco reias e oitente e sete centavos) para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais, no valor de R$ 16.191,95 (dezesseis mil cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos.

2.2.4 – O MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS: aportará o valor de R$ 6345,24 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de valores iguais, no valor de R$ 2115,08 (dois mil cento e quinze reais e oito centavos) junto com a requisição mensal do município.

2.2.5 – O MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS aportará o valor de R$ 6345,25 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a

prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de valores iguais, no valor de R$ 2115,08 (dois mil cento e quinze reais e oito centavos) junto com a requisição mensal do município.

2.2.6 – O MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ aportará o valor de R$ 7.458,21 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, 03 (três) parcelas mensais de valores iguais, no valor de R$ 2486,07 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos) junto com a requisição mensal do município.

2.2.7 – O MUNICÍPIO DE PONTALINDA aportará o valor de R$ 7465,92 (sete mil e quatrocentos e sessente e cinco reais e novente e dois centavos) para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de valores iguais, no valor de R$ 2488,64 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e secesta e quatro centavos) junto com a requisição mensal do município.

2.2.8 – O MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA aportará o valor de R$ 7.884,71 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de valores iguais, no valor de R$ 2628,23 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) junto com a requisição mensal do município.

2.2.9 – O MUNICÍPIO DE SANTA SALETE aportará o valor de R$ 6345,26 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de valores iguais, no valor de R$ 2115,08 (dois mil cento e quinze reais e oito centavos) junto com a requisição mensal do município.

2.2.10 - O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO aportará o valor de R$ 6606,53 (seis mil e seiscentos e seis reais e cinquento e três centavos)para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for

necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de valores iguais, no valor de R$ 2202,17 (dois mil duzentos e dois reais e dezessete centavos) junto com a requisição mensal do município.

2.2.10 - O MUNICÍPIO DE URÂNIA aportará o valor de R$ 8.740,29 (oito mil e setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de valores iguais, no valor de R$ 2913,43 (dois mil novecentose treze reais e quarenta e três centavos) junto com a requisição mensal do município.

2.2.11 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL aportará o valor de R$ 6345,28 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para os serviços de atendimento a criança e ao adolescente, para serviços de manutenção, alimentação, impostos, recursos humanos, serviços de terceiros e o mais for necessário para a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento, do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de valores iguais, no valor de R$ 2115,09 (dois mil cento e quinze reais e nove centavos) junto com a requisição mensal do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir duvidas emergentes do presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 13 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jales – SP, 05 de outubro de 2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANCA E:07701841000175
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANCA E:07701841000175
Dados: 2022.10.05 08:44:04 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA

Luis Henrique dos Santos Moreira - Presidente

CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinopolis - Mesopolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Município de Aspásia
Ivan de Paula

Município de Dirce Reis
Roberto Carlos Visoná

Município de Jales
Luis Henrique dos Santos Moreira

Município de Marinópolis
Evaldo Ribeiro

Município de Mesópolis
José Carlos da Silva

Município de Paranapuã
Daniel Junior Duran Pinatto

Município de Pontalinda
Sisínio de Oliveira Leão

Município de Santa Albertina
Gerson Formigoni Junior

CNPJ 07.701.841/0001-75 | e-mail: corecajales@hotmail.com
Fones: Casa de passagem 17 3632-2977 | Administração 17 3632-9621

_____
Município de Santa Salete
Jeder Fabiano Santiago Souza

_____
Município de São Francisco
Sebastião Oliveira Baptista

_____
Município de Ûrânia
Márcio Arjol Domingues

_____
Município de Vitória Brasil
Paulo Henrique Miotto

Testemunhas:

_____

_____